

Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Psicologia sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Aspectos Gerais

A Portaria CAPES no. 133 de 10 de julho de 2023 (atualizada em 29 de setembro de 2023) regulamentou o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos.

O artigo 2º indica que “As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção: do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais”.

Considerando que o artigo 3º. da mesma Portaria estabelece que “As Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, observado o disposto no art. 2º, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento” será apresentado, a seguir, o Regimento Interno do PPGPsi UFSCar sobre o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos.

Regimento Interno

O presente documento delimita os critérios de autorização para o exercício de atividades remuneradas para bolsistas CAPES vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São Carlos.

Anteriormente aos critérios de autorização para realização de atividades remuneradas, ressalta-se que, no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSCar, **NÃO SERÁ PERMITIDO O ACÚMULO DE BOLSAS PARA O**

MESMO NÍVEL, de modo a possibilitar que uma maior quantidade de alunos matriculados possa contar com uma bolsa para concluir seus estudos.

O(a) bolsista interessado(a) em realizar atividades remuneradas deve submeter sua proposta à Comissão de Bolsas do PPGPsi, por meio de formulário específico, já com anuência de seu(sua) orientador(a). A proposta deve estar de acordo com as delimitações postas pelo presente documento e será avaliada pela Comissão de Bolsas. Caso a comissão rejeite a solicitação, o(a) aluno(a) poderá solicitar reconsideração ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia como ponto de pauta da reunião mensal.

As atividades não deverão exceder 8 (oito) horas semanais em relação à docência e 6 (seis) horas semanais para as atividades clínicas. A carga horária semanal de trabalho também deverá ser explicitada na solicitação do(a) bolsista. Serão aceitas solicitações de, no máximo, 6 (seis) meses. No caso de atividades que excedam esse período, o(a) bolsista deverá requerer a prorrogação da autorização. Essa medida garante a continuidade do controle das atividades de docência remuneradas exercidas pelo(a) bolsista.

Além disso, caberá ao(à) orientador(a) e ao(à) bolsista justificar, em formulário específico, os benefícios que a atividade produzirá na formação acadêmica/profissional do(a) bolsista. A omissão de informações ou o não cumprimento dos acordos firmados entre o programa e o(a) pós-graduando(a) levarão ao cancelamento da autorização e devidas penalidades, descritas neste documento (ver *Sobre Descumprimento das Normas*).

É permitido ao(à) bolsista realizar atividades de *docência* e *atividades clínicas*, de acordo com os termos estabelecidos no presente documento (ver Anexo 1 para exemplos de atividades).

1. Docência

Para fins deste documento, serão consideradas atividades de docência aquelas em que o(a) pós-graduando(a) é expositor, em múltiplos formatos, de atividade educativa (e.g. palestra, minicurso, aula expositiva, oficina prática etc.), para diversos níveis de educação (e.g., básico, superior, pós-graduação, etc.), em períodos delimitados (e.g., número de aulas, semanas ou meses), de conteúdos

relacionados à sua área de estudo/pesquisa. É vedada a realização de atividades educativas que não tenham relação direta com sua área de estudo. O(a) pós-graduando(a) deverá explicitar as relações entre a atividade proposta e sua área de pesquisa, cabendo à Comissão de Bolsas avaliar a pertinência dessa relação.

2. Clínica

Para fins deste documento, serão consideradas atividades clínicas, liberadas enquanto atividades remuneradas para bolsistas vinculados ao programa, àquelas nas quais o(a) bolsista realiza quaisquer modalidades de psicoterapia, individual ou em grupo, baseadas nas múltiplas possíveis abordagens dentro do campo da psicologia, com período delimitado (e.g., sessões ou horas de exposição à terapia) de atendimento. A atividade clínica apenas será liberada pelo programa se o(a) bolsista solicitante tornar clara a relação entre as atividades que serão desempenhadas e o desenvolvimento de seu tema de pesquisa, cabendo à Comissão de Bolsas avaliar a pertinência dessa relação. Além disso, o(a) bolsista deverá justificar o benefício que a execução de tal atividade produzirá para sua formação técnica, científica e profissional. Caberá a Comissão de Bolsas avaliar a pertinência dessa justificativa.

Crítérios para Solicitação

Bolsistas que tenham interesse em solicitar autorização para o exercício de atividades remuneradas deverão estar em dia com seus deveres junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia. São critérios prévios à solicitação:

1. Anuência do orientador. Todas as solicitações deverão ter a anuência do orientador. A solicitação será encaminhada à secretaria com cópia para o orientador. Propostas que não estejam encaminhadas com cópia para o orientador serão rejeitadas pela Comissão de Bolsa.

2. Proposta em concordância com os termos explicitados nos eixos de atividades. As atividades propostas deverão atender aos limites estabelecidos para cada eixo neste documento. As solicitações que não se encaixem no presente documento serão rejeitadas pela Comissão de Bolsas. Serão critérios para aceite

ou recusa da solicitação: tempo acumulado de trabalho, relação com área de pesquisa (ou projeto de pesquisa, no caso de atividade *Clínica*), benefícios para a formação acadêmica/profissional do(a) bolsista.

3. Estar em dia com os prazos para integralização de créditos e conclusão de disciplinas obrigatórias. Alunos(as) interessados(as) em realizar atividades remuneradas deverão estar em dia com os prazos estabelecidos para conclusão de disciplinas obrigatórias e, também, integralização de créditos (de disciplinas obrigatórias e optativas), conforme as normas estabelecidas pelo regimento interno do PPGPsi.

4. Estar em dia com os prazos estabelecidos para qualificação. Alunos(as) que estejam com a data de qualificação excedendo os prazos iniciais estabelecidos não poderão realizar solicitação. Considera-se regular a situação do(a) bolsista que tenha obtido prorrogação do referido prazo pela CPG.

5. Estar em dia com a produção dos artigos necessários para defesa. Cabe ao(à) orientador(a) considerar a produção de artigos — conforme regimento interno do programa — necessários para a defesa do Mestrado e do Doutorado.

6. Não ter sido reprovado(a) em disciplinas do programa. Alunos(as) que forem reprovados(as) em disciplinas do programa (Mestrado ou Doutorado) não poderão realizar solicitações descritas neste documento.

7. Não estar suspenso de atividades remuneradas. Para maiores informações, ver seção “*Sobre Descumprimento das Normas*”.

Envio da Solicitação

A solicitação de autorização para exercício de atividade remunerada poderá ser realizada a qualquer momento à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia. O(a) bolsista interessado(a) deverá solicitar autorização pelo envio de Google Formulário específico — disponibilizado no site do PPG (<https://ppgpsu-ufscar.com.br/pt/%C3%A1rea-do-estudante/requerimentos>).

Neste formulário, o(a) bolsista deverá identificar-se, assim como informar se já possui autorização para realização de outras atividades (especificando o período e quantidade de horas semanais autorizadas). Deverá identificar para qual

instituição prestará o trabalho solicitado; no caso de clínica particular essa informação deverá ser descrita. Também deverá explicitar todas as atividades que estão previstas para o período de tempo solicitado; o(a) bolsista deverá deixar claro todo o planejamento de trabalhos envolvidos na atividade solicitada (i.e., tempo, período de realização das atividades, eixo de atividade etc.). Além disso, o(a) orientador(a) responsável pelo(a) bolsista deverá emitir parecer sobre a solicitação do aluno — modelo também disponibilizado no mesmo link do formulário¹. O formulário deverá ser preenchido no formato Microsoft Word e indexado ao Formulário Google da solicitação de liberação para atividade remunerada. Para isso, deverá considerar se o(a) aluno(a) está em dia com suas obrigações e também se ele(a) realiza suas atividades junto ao programa e orientação com responsabilidade.

A Comissão de Bolsas poderá solicitar esclarecimentos ao(à) bolsista e ao(à) orientador(a). Por fim, deverá justificar a solicitação, explicitando os benefícios que serão produzidos em sua formação acadêmica e profissional. O documento deverá ser enviado em formato pdf, com cópia para o(a) orientador(a) - representando a sua anuência com relação à atividade proposta na solicitação. A análise da solicitação levará em conta outras autorizações de atividade remunerada em vigor. O(a) bolsista não poderá exceder o máximo de 8 (oito) horas semanais totais para casos de atividade de docência e 6 (seis) horas para casos de atividade clínica, considerando a soma das atividades.

Sobre acúmulo de atividades

É permitido ao(à) bolsista acumular atividades de dois tipos diferentes, desde que ambas sejam aprovadas por solicitações distintas. Para acúmulo de tarefas os alunos podem realizar, no máximo seis (oito) horas de atividades remuneradas

¹ Este documento, a ser preenchido pelo orientador, deve ser entregue completo mesmo em casos nos quais os alunos solicitantes estejam cursando o primeiro semestre. O documento serve para a comissão identificar possíveis pendências do aluno; caso contrário o documento deverá ser preenchido sem observações. Neste caso, independentemente do período no qual o aluno se encontra o aluno não poderá descumprir quaisquer dos pontos avaliados.

(e.g., quatro horas de docência e duas horas de atividade clínica)². Uma vez que o aluno receba aprovação para duas tarefas, suas condutas serão analisadas para o conjunto de atividades liberadas; isso é, no caso do descumprimento das normas para uma atividade, todas as liberações do aluno serão revisadas e reavaliadas conforme as normas descritas neste documento (ver *Sobre Descumprimento das Normas*).

Sobre Descumprimento das Normas

O(a) aluno(a) que não cumprir com os acordos estabelecidos, seja realizando atividade não autorizada, extrapolando os limites de sua autorização, ou realizando quaisquer atividades em desacordo com as diretrizes apresentadas neste documento, será notificado(a) e, caso não corrija sua conduta, perderá a autorização para a realização de atividade remunerada. O desacordo com as normas produzirá:

- 1º. Notificação pela Comissão de Bolsas pelo descumprimento do Regulamento de Atividade Remunerada;

- 2º. Perda da autorização para Atividade Remunerada por 6 (seis) meses.

A perda da autorização para atividade remunerada terá validade de 6 (seis) meses após a decisão, de modo que os(as) bolsistas não poderão fazer novas solicitações dentro do prazo de suspensão. Após esse prazo, o(a) bolsista suspenso(a) poderá realizar novas solicitações à Comissão de Bolsas. Caso o(a) aluno(a) seja suspenso e já conte com aprovação em vigência, o período de suspensão valerá a partir do encerramento do período autorizado ³.

² O total de horas acumuladas possíveis respeita o número máximo de horas de trabalho para atividade clínica.

³ Por exemplo, um(a) bolsista que tenha aprovação de 3 meses (1/maio-31/julho) e tenha recebido a suspensão em junho, poderá terminar o período já autorizado. A suspensão valerá a partir de 1/agosto (6 meses). O(a) bolsista não poderá pedir solicitações adicionais no período que antecede a suspensão já decretada.

Anexo 1

Exemplos de Atividades Remuneradas para cada Eixo

Eixo 1 - Docência	
Aulas, Palestras, Mini-Cursos etc.	Disciplina (<6 meses)
Elaboração de Cursos	Grupo de Estudos
Monitoria de Ensino	Treinamento
Módulo (Unidade etc./ < 6 meses)	Orientação (<i>lato sensu</i>)
Capacitação	Supervisor de Estágio

Eixo 2 – Atividade Clínica	
Psicoterapia Individual	Psicoterapia em Grupo
Avaliação Psicológica	Psicoeducação